



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021-2806001
EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ___ de _____ de _____

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Juruti e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Especial de Licitação – CEL por meio do fone do e-mail: cpljuruti2021@gmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datadas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Juruti/Pa, 14 de Julho de 2021.

COSME SOUSA FERREIRA
Presidente da CPL

Portaria nº 4.491/2021
PRESIDENTE CPL/PMJ
COSME SOUSA FERREIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021-2806001
EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

EDITAL

O Município de Juruti, inscrito no CNPJ sob o nº 30.522.514/0001-78, através da Comissão Especial de Licitação do Município de Juruti, designada pela Portaria nº 062/2021 de 01/03/2021, publicada no D.O.U (diário oficial da união), jornal de grande circulação e quadro de Aviso da Prefeitura Municipal no dia 14/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e do tipo MENOR PREÇO, na data do dia 29 de julho de 2021, horário às 08 horas 30 minutos, e local Rod. PA 257 – Translago – s/n – Nova Jerusalém – CEP 68.170-000 – Juruti/PA, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 cujo regime de execução é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” para a contratação de Empresa especializada em Serviço de Engenharia descrita no Item 1–DO OBJETO e anexo I. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações decorrentes.

1 - DO OBJETO

01.1- Constitui o objeto da presente licitação, a obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa **Contratação de pessoa jurídica por meio de empreitada global no ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico na zona urbana da cidade de Juruti, conforme projetos em anexo, sendo, conforme projetos, memoriais descritivos e Planilhas Orçamentárias a realizar-se-á no Município de Juruti/PA** e de acordo com o presente Edital e seus Anexos e demais elementos técnicos constante no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	11,25	173,48	223,63	2.515,84
1.2	1	CCU	Alvará de Obra	und	1,00	22.932,00	22.932,00	22.932,00
1.3	2	CCU	Administração local da Obra	und	2,00	9.424,94	12.149,54	24.299,08
SUBTOTAL								49.746,92
PAVIMENTAÇÃO								
2.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF_11/2019	m²	1.030,00	6,65	8,57	8.827,10
2.2	96402	SINAPI	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2c.	m²	25.622,50	1,99	2,57	65.849,83
2.3	95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	m³	768,68	1.070,00	1.379,32	1.060.248,80
2.4	102332	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 L, em via urbana pavimentada, dnt até 30km (unidade: TxKM). Af_07/2020	TxKm	55.344,60	1,34	1,73	95.746,16
SUBTOTAL								1.230.671,88
TOTAL								1.280.418,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LISTA DOS TRECHOS				
BAIRROS	LOGRADOUROS	L(M)	C(M)	ÁREA(M ²)
BOM PASTOR	PA 257 - ROTATÓRIA	8	220	1760
MARACANÃ	RUA FIRMINO GUIMARÃES	8,5	110	935
MARACANÃ	RUA FERNANDO GUILHON	8,5	110	935
MARACANÃ	TV. RAIMUNDO EMÍDIO SANTAREM	7	260	1820
MARACANÃ	RUA ARNALDO PINHEIRO	8,5	130	1105
CENTRO	TV. RUI BARBOSA	7	400	2800
CENTRO	TV. FLORIANO PEIXOTO	7	715	5005
CENTRO	AV. LAURO SODRÉ	9	360	3240
CENTRO	RUA JOAQUIM GOMES DO AMARAL	7,5	610	4575
CENTRO	TV. VER. TURIBIO VIEIRA	8,5	105	892,5
CENTRO	RUA BELÉM	8,5	70	595
SANTA RITA	RUA TANCREDO NEVES	10	56	560
SANTA RITA	RUA TANCREDO NEVES C/ MAJOR P SILVA	7	20	140
SANTA RITA	RUA TANCREDO NEVES C/ MARIO NEVES	7	20	140
SANTA RITA	RUA OSVALDO PEREIRA DA COSTA	7	160	1120
				25622,5

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos – horário local)
ENDEREÇO: RODOVIA PA 257 – TRANSLAGO KM 01 - S/N -
BAIRRO: NOVA JURUSALÉM
MUNICÍPIO: JURUTI/PA

01.2- As planilhas, projetos, cronogramas de execução e memoriais descritivos deverão ser retirados junto à Comissão de Licitação pela empresa interessada e livremente pelo site do TCM-PA/GEO-OBRAS (<http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>) e site da Prefeitura Municipal de Juruti: (<http://www.juruti.pa.gov.br>).

03.1 - A licitante deverá habilitar-se, obrigatoriamente, previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de Juruti - Estado do Pará, junto à Comissão Especial de Licitação até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

2 - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor estimado para a execução do objeto é de de **RS1.280.418,80** (Hum Milhão, Duzentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Dezoito reais e Oitenta Centavos) orçado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

2.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios e/ou de Convênios com esta Municipalidade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2021 Projeto Atividade 04 122 0010 2.084, Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-estrutura - Classificação econômica 3.3.9039.00.

3 - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **08:30h, do dia 29/07/2021**, pela Comissão Especial de Licitação, do Município de Juruti, nomeada pelo Portaria 1/2021, situada na cidade de Juruti, na à ROD. PA 257 – Translago, S/N, KM 01 -

ROD. PA 257 – Translago, S/N, KM 01 – Nova Jerusalém, CEP 68 170 000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Nova Jerusalém, CEP 68 170 000, sendo que as referidas propostas deverão ser entregues de forma tempestiva junto a Comissão de Licitação.

4.2 - As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas pessoalmente no endereço indicado no item 01.1, deste Edital, das 8 às 13 horas, até 72 horas anterior à data de abertura.

4.3 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 72 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "A" e "B".

4.4 - A Comissão receberá as questões, a qual responderá formulada, e a Comissão Especial de Licitação enviará a resposta através de E-MAIL cpljuruti2021@gmail.com, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei.

5.3 - Não poderão participar, também, da presente licitação empresa que possua em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta PREFEITURA, ou a esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente.

5.4 As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de "A" - Envelope da Documentação e "B" - Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

"ENVELOPE A" - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº -2021-2806001
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
EMPRESA

"ENVELOPE B" - PROPOSTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2021-2806001
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
EMPRESA

5.5 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope da DOCUMENTAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para representar e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

6.2.1 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para representar, assinar, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame ou tomar quaisquer decisão em nome da licitante.

6.2.1 - B. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. **(Anexo II)**

Obs. Este documento não exige a apresentação do item (6.2.1-A) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

6.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante.

6.2.3. Cartão de CNPJ.

6.2.4. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

6.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

6.2.6 Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

6.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

6.3.1. Cartão de CNPJ.

6.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

6.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

6.3.4 Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

6.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela comissão especial de licitação da tomada que será realizada no Dia 29 de Julho de 2021.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.2. e 6.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

6.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente. Assim que solicitado pelo presidente da CEL.

7 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante será verificada.

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.2. As cópias não autenticadas deverão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação pelo Presidente ou pela Comissão de Especial de Licitação.

7.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.4. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope A – Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

ROD. PA 257 – Translago, S/N, KM 01 – Nova Jerusalém, CEP 68 170 000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

II - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;;
- c) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).
- d) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- f) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- h) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento

ROD. PA 257 - Translago, S/N, KM 01 - Nova Jerusalém, CEP 68 170 000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com pagamento em dia.

III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obras/serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU**, onde conste, necessariamente: PAVIMENTAÇÃO ASAFALTICA.
- b. Para atendimento das exigências relacionadas será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 02 [dois]) para cada item do quadro apresentado, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação
- c. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional(is) de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, devendo constar necessariamente, também, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de cargo e função pela empresa proponente
- d. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;
- e. Declaração subscrita por seu responsável legal, sob pena cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas e equipamentos especializados necessários ao cumprimento do objeto deste edital.
- f. Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
 - p.1) Engenheiro Civil;
 - p.2) Mestre de Obras.
- g. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- h. A Visita Técnica acima mencionada será do dia 16/07/2021 ao dia 25 de julho de 2021 das 09:00 às 16:00 no local da Obra e/ou serviço, previamente agendada, com a obrigatoriedade da presença do Engenheiro Civil, com suas credenciais registrado no CREA/CAU. (Agendamento prévio - engenheiro civil CREA-041835996-2 - Fone:
- i. Comprovação de que é adimplente com o município com a prestação de serviços do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretário Municipal de Obras do Município de Juruti/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.19. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.

7.20. Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação;

7.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.

7.22. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certificando que o profissional se encontra regular, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

c) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

7.23. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

7.24. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

7.25. A data de emissão das Certidões requeridas neste edital não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame (somente para as certidões que não possuem prazo de validade).

7.26. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

7.27. Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Presidente considerará a Proponente inabilitada.

7.28. Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor de R\$ 12.804,18 (doze mil e oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), relativo a 1,0 % (um por cento) do valor da Obra, que devendo ser anexada ao envelope "A", válida por período não inferior a 120 (CENTO E VINTE) dias, **na assinatura do contrato do objeto da licitação**. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

7.28.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Juruti, referente a Tomada de Preços no 1/2021.

7.28.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

7.28.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

7.28.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.

7.28.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

7.28.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Juruti se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

7.29.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

7.29.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juruti.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.29.3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço nº 1/2021.

7.29.3.3 – Valor: R\$ 12.804,18 (doze mil e oitocentos e quatro reais e dezoito centavos)

7.29.3.4 – Prazo de validade: 60(sessenta) dias.

7.29.3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Juruti do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

7.30. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Juruti, com validade mínima de 60(sessenta) dias.

- Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2o A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo.

§ 3o Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5o Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

7.31. DECLARAÇÃO da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme anexo II-D.

7.32. DECLARAÇÃO da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, conforme anexo III-A.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.33. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Juruti, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.34. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

7.35. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

7.35.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.36. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.36.1. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no horário das 08:00 às 13:00, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.37. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

7.38. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Todos os documentos devem ser impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.

8.2 – Fica entendido que no projeto, todos os memoriais descritivos, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE “B”

9.1 – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

ROD. PA 257 – Translago, S/N, KM 01 – Nova Jerusalém, CEP 68 170 000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60(sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.
- b) Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços, conforme anexo I.
- c) Orçamento discriminado onde constará quantidades, unidades, preços unitários de mão de obra, unitário de material, total do sub-item, total do item e total geral dos serviços.
- d) Cronograma físico financeiro de etapas de pagamentos mensais cujas partes físicas servirão como cronograma de pagamento. Não será aceita a inclusão de pagamento antecipado ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento.
- e) DECLARAÇÃO do prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.
- f) A proposta após aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicados pelo município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e com as alterações decorrentes.
- g) O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – As empresas que fizerem uso do direito de acompanhar as fases da Licitação, deverão fazê-lo pessoalmente, por seu proprietário ou sócio, ou através de representante legal, nomeado através de instrumento de procuração com a assinatura devidamente reconhecida em Cartório, o qual deverá ser apresentado pelo representante antes da abertura dos trabalhos.

10.2 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” (proposta), que será na mesma data e local, previsto no item 03.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso de modo expresso mediante registro da circunstância em ata.

10.3 – No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às características contidas no Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

10.4 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.5 – Aberto os envelopes “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

10.6 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade em circunstâncias pertinentes.

10.7 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado em **VALOR GLOBAL R\$1.280.418,80 (Hum Milhão, Duzentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Dezoito reais e Oitenta Centavos)**, ou com preço manifestadamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.8 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

10.9 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

10.10 – Os serviços dessa Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.11 – As licitantes desclassificadas pela regra geral (cláusula 8.7), ou desclassificadas por sorteio na hipótese de empate em face da igualdade de condições (cláusula 8.9), terão assegurado o direito ao ressarcimento da caução em dinheiro na hipótese de se terem utilizado desta modalidade de garantia de participação.

11 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.2 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

11.3 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

11.4 – Os recursos serão dirigidos a o Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo a o Prefeito, devidamente informados para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados na Prefeitura.

12 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

ROD. PA 257 – Translago, S/N, KM 01 – Nova Jerusalém, CEP 68 170 000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.1 - A contratada deverá apresentar, às suas expensas, a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, representada por apólice de seguro-garantia ou carta de fiança bancária, contratada no Brasil, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, conforme disposto na Minuta de Contrato, Anexo IV.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

13.2 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.3 - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital.

14 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices oficiais do governo em vigor, em conformidade com os estabelecidos no inciso II, alínea "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria técnica ou jurídica.

16.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos e/ou serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

17 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1 - A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à esta Prefeitura ou a terceiros.

17.2 - A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

17.3 - A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à esta Prefeitura, quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

17.4 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.5 – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos seja entregues em perfeitas condições.

17.6 – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

17.7 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

17.8 – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

17.9 – A contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

17.10 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susgado.

18 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

18.1 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade.

18.2 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura ou órgão municipal indicado para a finalidade, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.
- f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização aposto no verso da nota.
- g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

18 - DA EXECUÇÃO

18.1 – O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 1 – DO OBJETO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, ambos a contar da data da entrega da ordem de serviço.

18.1.1 - A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico - financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

18.2 – A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS.

18.3 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18.4 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

18.5 – A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - c.1 – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c.2 – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - c.4 - O atraso injustificado no início da obra;
 - c.5 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
 - c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
 - c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações;
 - c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
 - c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
 - c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - c.15 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Diário de Obras.

20.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 – De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

21.2 – As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

21.3 – As multas previstas são as seguintes:

18.3.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

21.3.2 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

21.4 – As multas previstas nos itens 18.3.1 e 18.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.5 – A multa definida no item 18.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 18.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

21.6 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o município descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

21.7 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura, por prazo não superior a 02(dois) anos.

21.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.9 – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.10 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura ou do órgão público municipal indicado para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do serviços contratados.

22.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

22.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

22.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

22.5 – A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

22.6 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

22.7 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

22.8 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

22.9 – Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.2 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao prefeito municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

23.3 – O resultado final da licitação será fixado no mural desta Prefeitura.

23.4 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou de receber a ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

23.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

23.6 – A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

23.7 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 – A execução do contrato decorrente desta Licitação, a entrega da ordem de serviço e ainda o pagamento pela realização da obra e/ou serviço aqui licitada, ficam condicionadas a liberação de recursos referentes previstos no orçamento municipal, sendo que a não liberação dos recursos por problemas financeiros não previstos implicará no imediato cancelamento dos atos e efeitos da contratação decorrente deste processo.

23.9 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação do Município de Juruti, nomeada pelo Portaria nº 062/2021 observado o que dispõem os itens 03.2, 03.3 e 03.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

23.10 – A Prefeitura Municipal de Juruti poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.11 – É facultado ao Presidente e demais membros, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.12 – As normas que disciplinam esta Tomada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

23.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

23.14 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Juruti, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

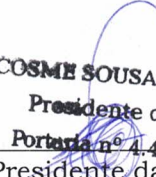


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO


23.15 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto básico;
- b) Anexo II – Modelos: A - Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados, B - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, C - Declaração Autorizando a Prefeitura para Investigações Complementares, D – Declaração Firmada Pela Licitante, de que não Emprega Menor de Idade;
- c) Anexo III – Modelos: A - Declaração para ME ou EPP, B - Declaração de Recebimento do Edital, C- Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de carta de Credenciamento.
- e) Anexo V - Minuta do contrato;

Juruti-PA, 14/07/2021


COSME SOUSA FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 4.491/2021
Presidente da CEL


Secretario da CEL


Membro da CEL



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITA O

ANEXO I - PROJETO B SICO

(Memorial Descritivo, projeto e plantas, planilha or ament ria e cronograma f sico-financeiro,
modelo de placa da obra)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

PROJETO BÁSICO

**PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA DA CIDADE
DE JURUTI**

MUNICÍPIO DE JURUTI - PA

JUNHO/2021

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

1. TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE JURUTI.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Consiste este objeto nos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ na zona urbana da cidade de Juruti, contemplando todos os elementos necessários para concepção do mesmo, como segue: Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro.

3. JUSTIFICATIVA:

O município de Juruti localiza-se no estado do Pará, à margem direita do rio Amazonas. Possui as coordenadas geográficas de 02°09'09" e 56°05'42" e dista 848 km da capital do estado (Belém). Conforme o IBGE (2010), o município apresenta unidade área territorial de 8.305,454 km² e uma população estimada em 2019 de 57.943 habitantes. A economia de Juruti gira em torno da atividade madeireira, pesca, extrativismo em geral e recursos minerais, associados às atividades menores de agricultura, pecuária e comércio, áreas culturais diversificadas. Além disso, há ainda no município um projeto de mineração executado pela ALCOA, através de sua subsidiária OMNIA que se dedica a extração e beneficiamento primário da bauxita.

Ainda muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros, apresentam problemas quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc.

A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias. Somado aos problemas citados.

A situação existente penaliza áreas carentes tornando-as ainda mais degradadas.

As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos moradores em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Juruti considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social, indo ao encontro da redução das desigualdades sociais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação na Administração Pública para execução de Serviços e Obras de Engenharia deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, considerando que em 18 de junho de 2018 foi promulgado o Decreto nº 9.412, o qual atualizou os valores das Modalidades de Licitação, esse procedimento enquadra na Modalidade de Tomada de preço, visto que o valor total ficou abaixo do estipulado pelo referido decreto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Planilha Analítica dos Serviços a serem Executados no Projeto:

Planilha Orçamentária em anexo.

5.2. Memorial Descritivo:

Memorial Descritivo em anexo.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Cronograma Físico Financeiro em anexo.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A obra será acompanhada e fiscalizada em todas as suas etapas por profissional devidamente habilitado nomeado pela contratante.

8. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO DA OBRA:

A obra está orçada no valor de **R\$1.280.418,80** (Hum Milhão, Duzentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Dezoito reais e Oitenta Centavos).

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- ⇒ Garantir o pagamento dos serviços à medida em que a obra se desenvolver conforme emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma da Obra;
- ⇒ Acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço contratado, garantindo que o mesmo se desenvolva com qualidade e técnica necessárias para um melhor desempenho das atividades, na forma da Lei 8.666/93;
- ⇒ Fiscalizar o estrito cumprimento das metas estabelecidas através de profissional devidamente habilitado e designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Juruti.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37


10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ⇒ Atender às exigências legais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8833, de 08 de junho de 1994;
- ⇒ Manter durante toda a execução da obra as obrigações assumidas;
- ⇒ Permitir a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti, a inspeção dos serviços contratos em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo para execução da obra é de 02 (dois) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Juruti – PA, 24 de Junho 2020.


Jonesmar Ramos da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 041835996-2



Memorial Descritivo, Especificações e Normas Técnicas Gerais.

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para **PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE JURUTI.**

2. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Juruti.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico.

Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.
- b) Regulamentos, especificações e recomendações da Concessionária Equatorial, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
- c) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **Prefeitura Municipal de Juruti**, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.



Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

4. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da Fiscalização, adotando-se os seguintes critérios:

- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **Livro de Diário de Obras**, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

5. OCORRÊNCIA E CONTROLE

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **Livro Diário de Obras**, conforme resolução 1089/17 do CONFEA/CREA, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o “**As Built**” através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no **Livro Diário de Obras** e através de Ofício ou Memorando.



A empresa deverá apresentar antes do início da obra o modelo de **Livro Diário de Obras** para aprovação da fiscalização.

6. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **Prefeitura Municipal de Juruti**.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Juruti** ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A Contratada deverá comunicar com antecedência à **Prefeitura Municipal de Juruti**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **Prefeitura Municipal de Juruti**, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's / RRT's referente a execução do objeto do contrato e especificações pertinentes.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços tais como:
 - Alvará
 - Habite-se
 - Inscrição CEI

8. EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

9. DESPESAS GERAIS

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Serviços iniciais

A administração da obra deverá seguir as diretrizes do item 7 desse memorial descritivo.



A empresa deverá ter equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Deverá ser fixado placa de obra com plotagem em lona gráfica com dimensões de 2,25x 1,5m. indicando todas as informações pertinentes a execução da obra.

10.2 Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

10.3 Imprimação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

10.4 Pintura de Ligação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a



película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

10.5 Concreto Betuminoso Usinado A Quente (CBUQ)

Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) é o revestimento flexível resultante da mistura em usina, de agregado mineral graduado e material betuminoso espalhado e comprimido. Será executado os serviços de Recapeamento Asfáltico com CBUQ, com espessura de **3,0cm** (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento, compactação e ensaios necessários do material, tanto em usinagem quanto no recebimento e execução da obra, para manter padrões de qualidades exigidos por normas. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. A mistura betuminosa será executada em usina volumétrica contínua. A mistura será executada quando os agregados estiverem devidamente secos e na temperatura adequada. Pronta a mistura ela será descarregada em caminhões/basculantes que a transportarão para a pista e a descarregarão em acabadora. Uma vez espalhada a mistura será dado início à compactação da mesma, dentro da temperatura e espessura especificada no projeto.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, com tamanho suficiente para proteger a mistura em total segurança.

24 de Junho de 2021, Juruti-PA


Jonesmar Ramos da Silva
Engenheiro Civil
CREA:041835996-2

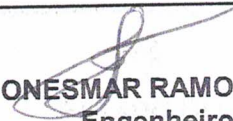


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37 planejamento.juruti@gmail.com

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto: Pavimentação e Recapeamento de vias públicas
Endereço: Juruti/PA
Data: Julho/2021

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Limpeza da superfície, pavimentação, pintura de ligação sobre o pavimento, execução da camada de rolamento em CBUQ, espessura de 3,0cm, limpeza completa dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.	M ²	23822,5	50,15	1.194.583,28
TOTAL:					1.194.583,28


JONESMAR RAMOS DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/PA:041835996-2





RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Objeto: Vistoria nas Vias Urbanas do Município que Necessitam de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.

Data da Vistoria: 24/06/2020.

1 – Da solicitação:

O Excelentíssimo Secretário Municipal de Infraestrutura solicitou a presença deste setor de engenharia para conduzir a visita nas ruas que necessitam de recapeamento asfáltico com urgência.

2 – Da vistoria e fatos relatados:

A Vistoria foi realizada pela parte da manhã do dia 24/06/2021, com a presença do engenheiro civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto aos engenheiros civis do Departamento de Planejamento do Município.

O município de Juruti localiza-se na bacia amazônica que por sua vez vive um período sazonal de intensas chuvas, com um alto índice pluviométrico proveniente de um longo período de inverno, fazendo com que a infraestrutura da cidade – vias públicas e drenagem – sofram danos que se não forem reparados e recuperados em tempo hábil, podem causar serias consequências à população.

Esses problemas privam o direito do cidadão de ir e vir, além da dificuldade de acesso aos serviços básicos de utilidade pública, no que diz respeito à Segurança, Transporte e Saúde, devido a inacessibilidade de veículos em trafegar por essas vias, como por exemplo: Patrulhamento Policial, Transporte Público Escolar e Ambulâncias, entre outros, devido algumas das vias ficarem em condições de total intrafegabilidade, comprometendo inclusive a mobilidade urbana.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

3 – Conclusão:

Levando em consideração o intenso inverno pelo qual a região está sendo afetada, levando em conta as dificuldades de acesso de serviços de utilidade pública a trecho das vias em questão, considerando o risco iminente pelo qual os moradores estão sendo expostos diante da possibilidade de se agravar ainda mais os danos já evidenciados, podendo ainda ocorrer acidentes devido o péssimo estado das vias, trazendo prejuízo ao bem-estar e a vida das pessoas que transitam nesses trechos das ruas. Pede-se que sejam traçadas ações emergenciais e com a máxima urgência para prevenção, restauração e recuperação das vias que já se encontram em situação bastante agravante.

Juruti-PA, 24 de Junho de 2021


JONESMAR RAMOS DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA: 041835996-2





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Foto 01 – Rua Firmino Guimarães (Centro)



Foto 02 – Rua Osvaldo Pereira Costa (Santa Rita)



Foto 03 – Rotatório (Bom Pastor e Maracana)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

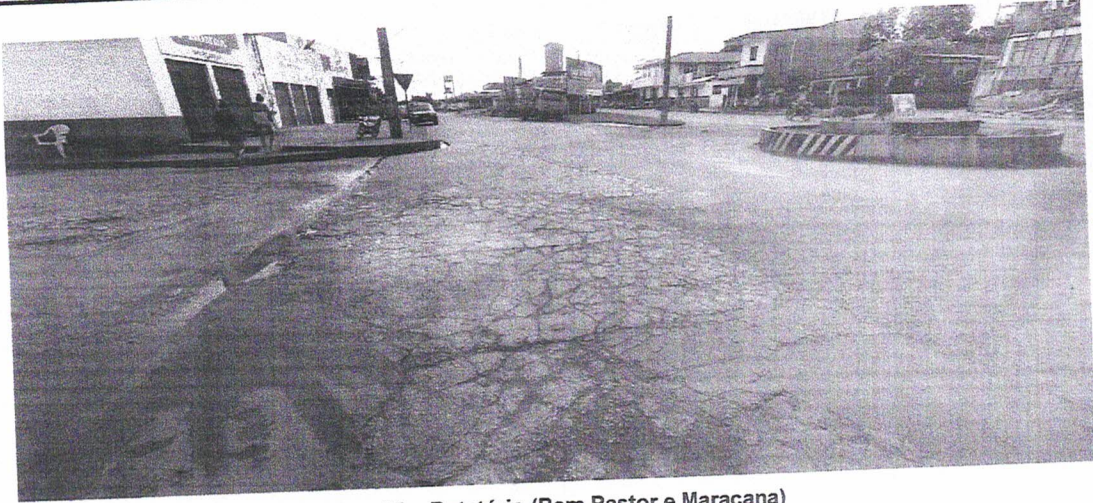


Foto 04 – Rotatório (Bom Pastor e Maracana)

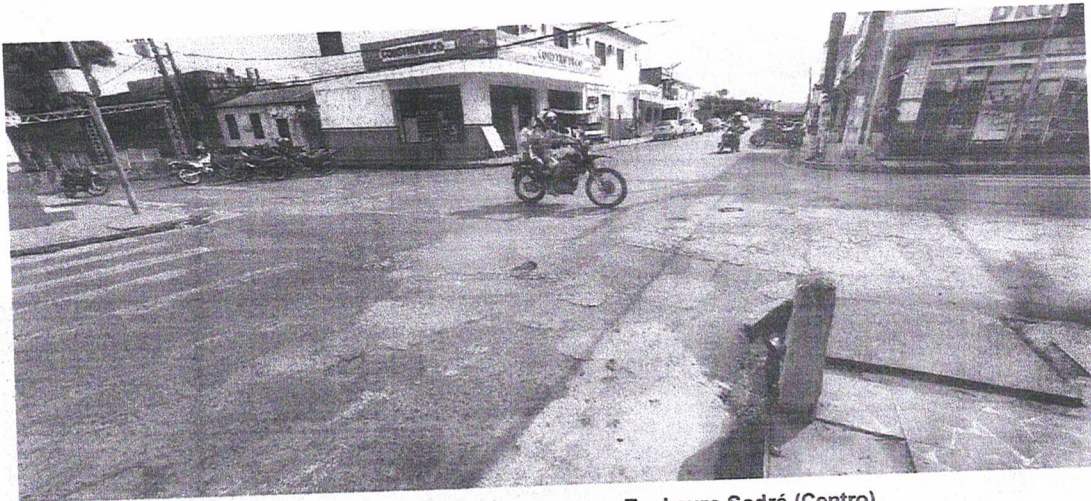


Foto 05 – Rua Marechal Rondon com Tv: Lauro Sodré (Centro)



Foto 06 – Rua Fernando Guilhon (Centro)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

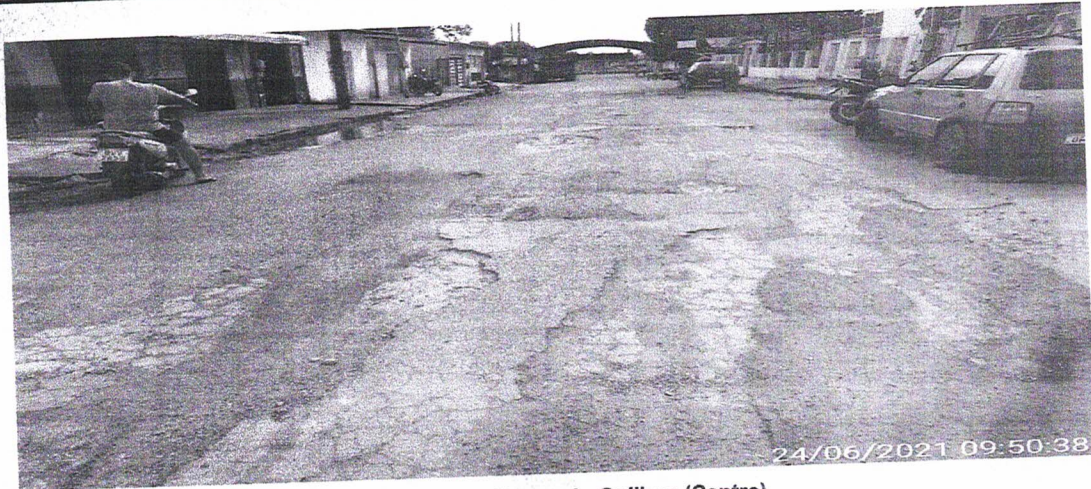


Foto 07 – Rua Fernando Guilhon (Centro)

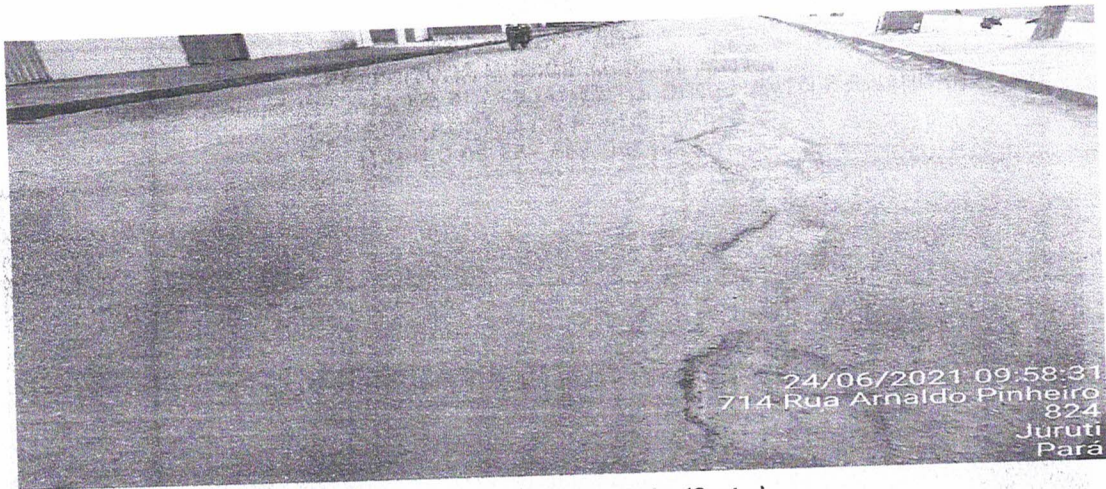


Foto 08 – Rua Arnaldo Pinheiro (Centro)

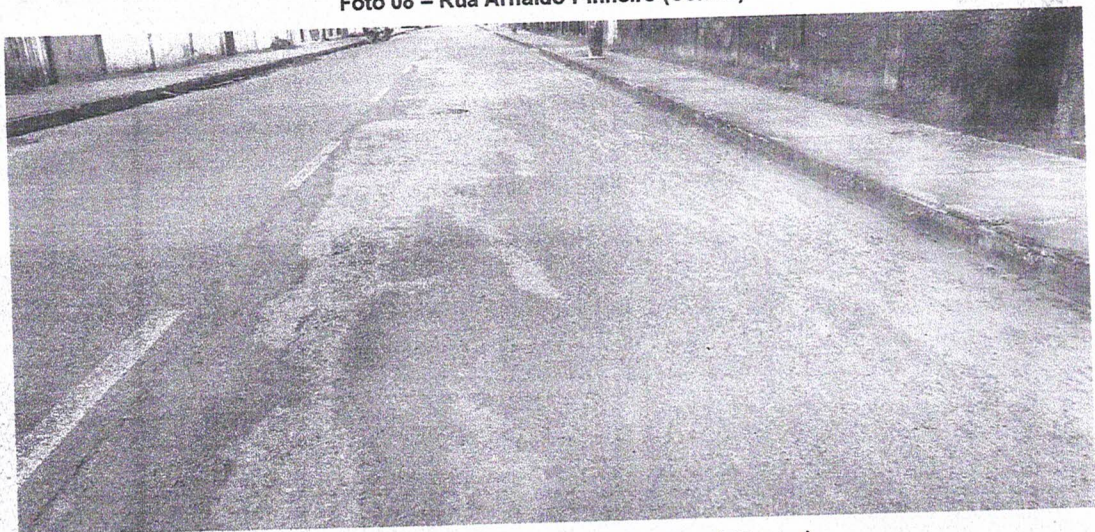


Foto 09 – Rua Joaquim Gomes do Amaral (Centro)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37



Foto 10 – Rua Tancredo Neves (Santa Rita)

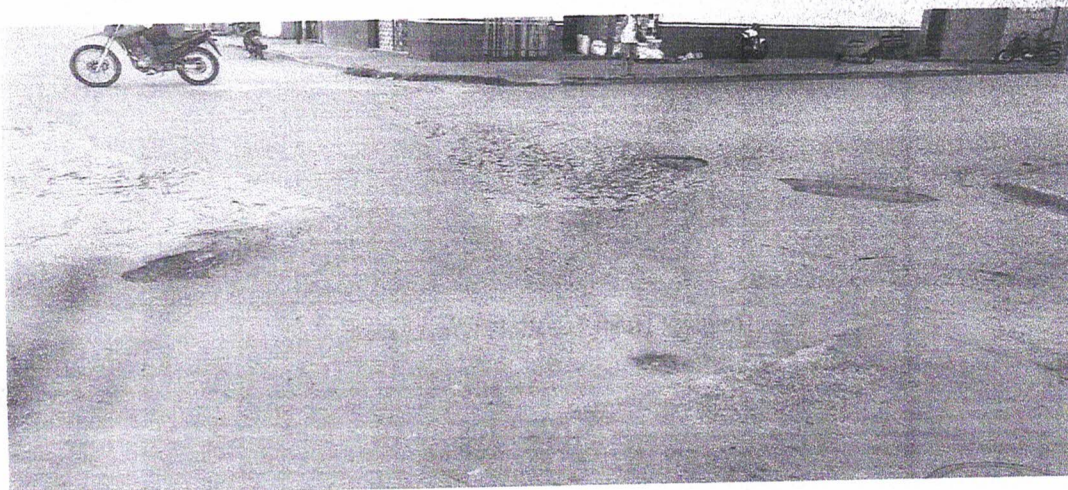


Foto 11 – Rua Tancredo Neves (Santa Rita)

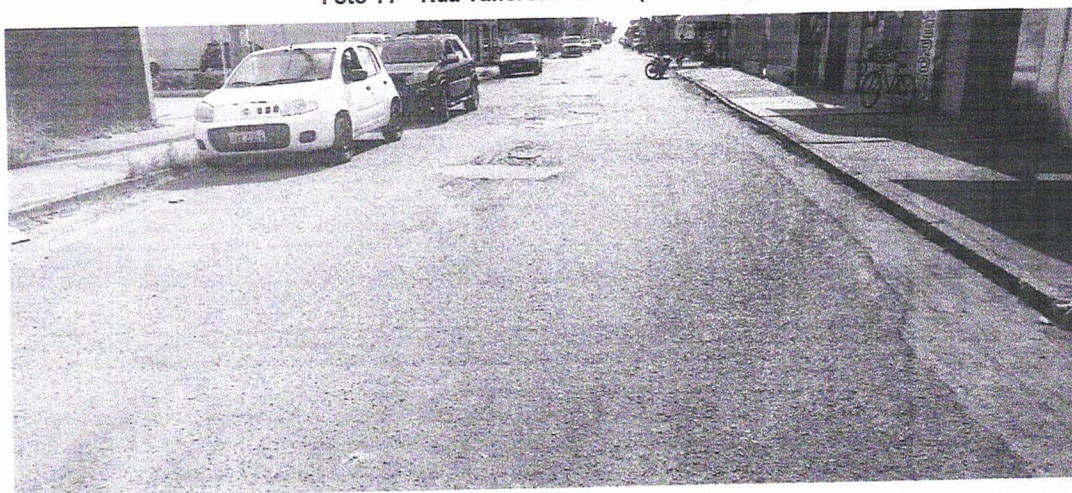


Foto 12 – Tv: Floriano Peixoto (Centro)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

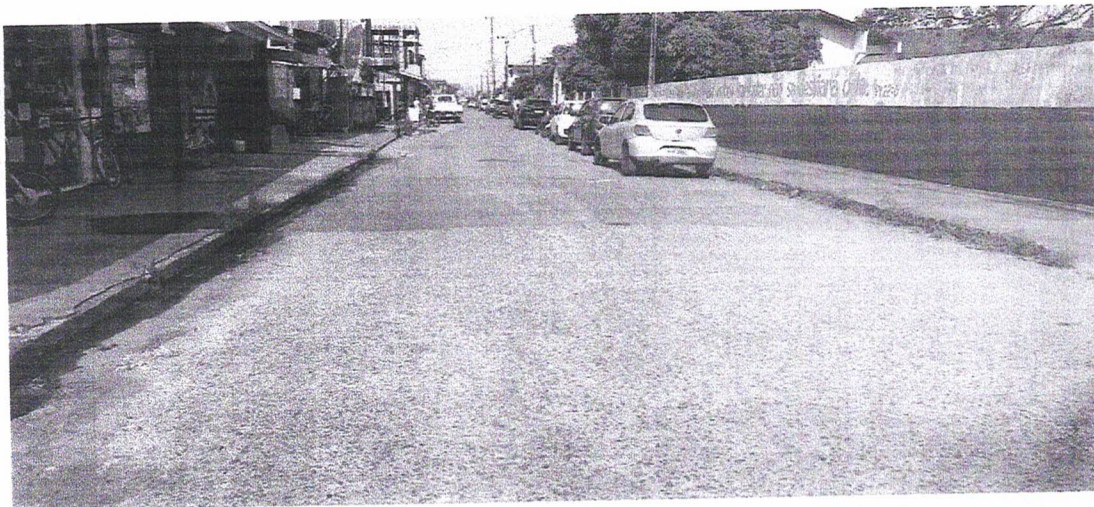


Foto 13 – Tv: Floriano Peixoto (Centro)

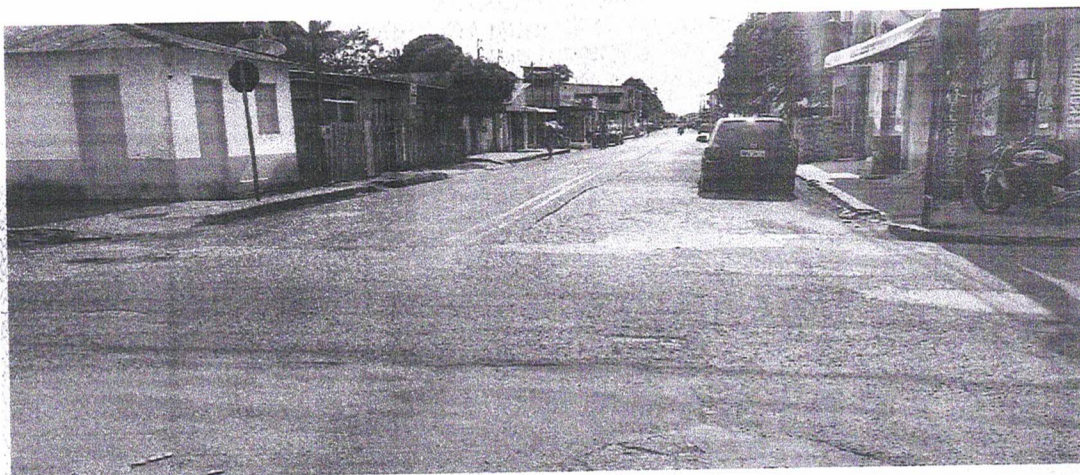


Foto 14 – Tv: Turibio Vieira (Centro)



Foto 15 – Tv: Tugo Maruoka (Bom Pastor e Maracanã)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

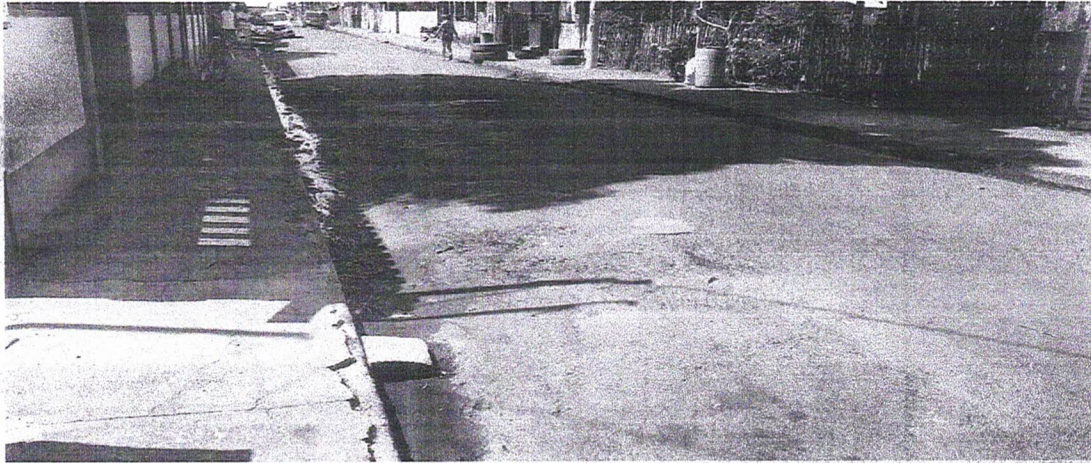


Foto 16 – Tv: Rui Barbosa (Centro)



Foto 17 – Tv: Raimundo Emídio Santarém (Maracanã)



Foto 18 – Tv: Raimundo Emídio Santarém (Maracanã)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

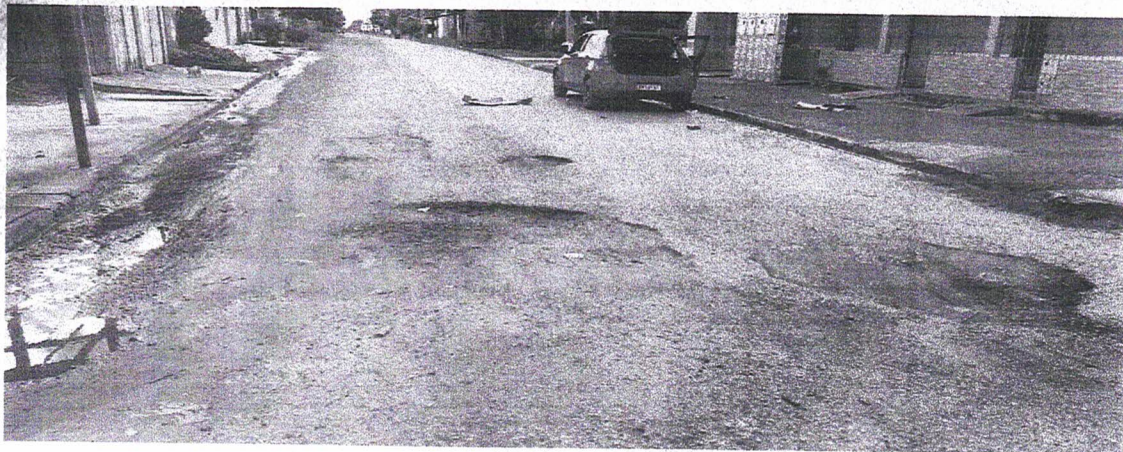


Foto 19 – Tv: Raimundo Emídio Santarém (Maracanã)

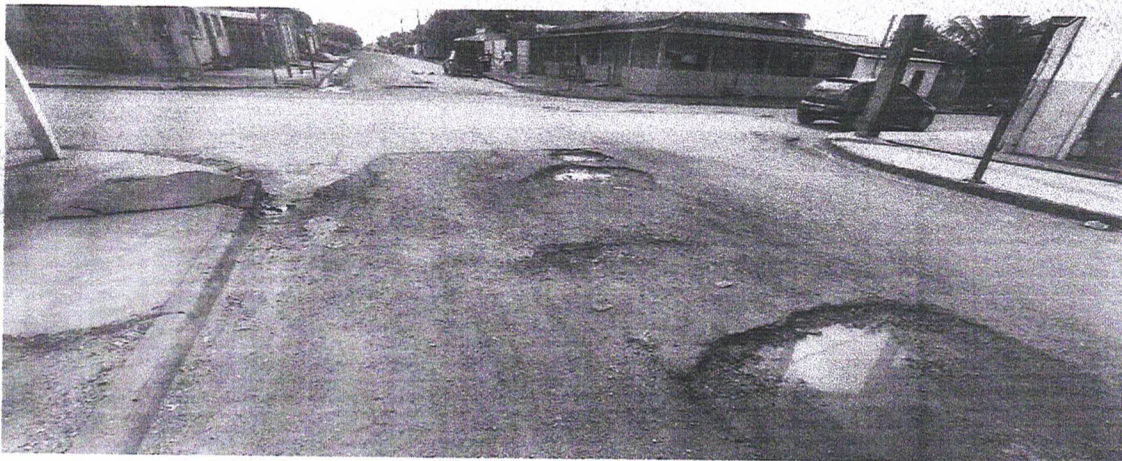


Foto 20 – Tv: Raimundo Emídio Santarém (Maracanã)



Foto 21 – Rua Osvaldo Pereira Costa (Maracanã)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

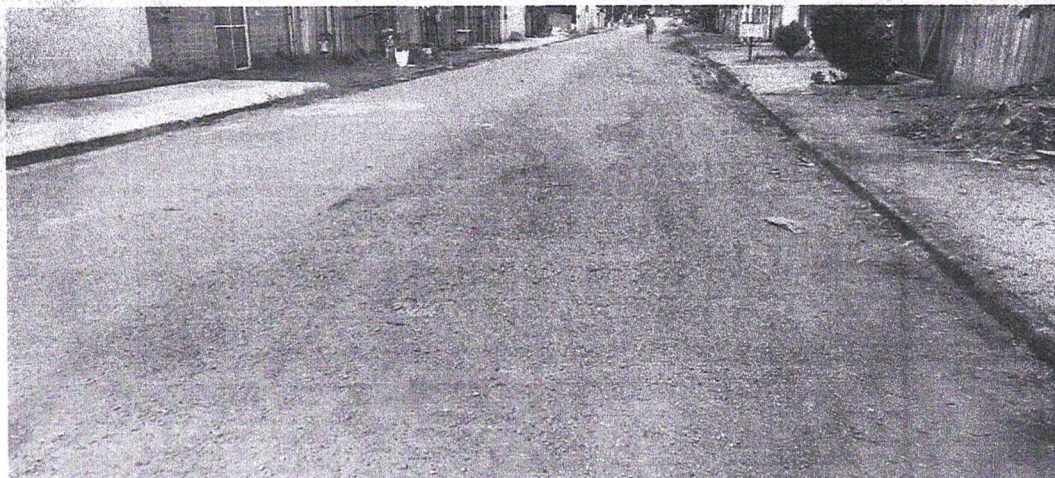


Foto 22 – Tv: Mario das neves (Santa Rita)



Foto 23 – Rua Belém (Bom Pastor)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

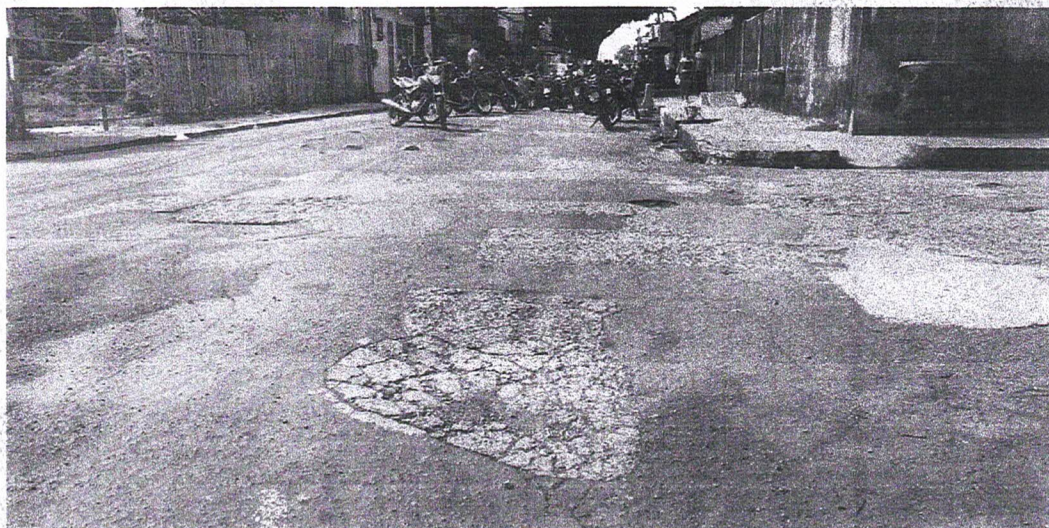


Foto 24 – Tv: Lauro Sodré (Centro)



Foto 25 – Tv: Lauro Sodré (Centro)



Foto 26 – Tv: Lauro Sodré (Centro)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37 planejamento.juruti@gmail.com

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto: Pavimentação e Recapeamento de vias públicas
Endereço: Juruti/PA
Data: Julho/2021

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Limpeza da superfície, pavimentação, pintura de ligação sobre o pavimento, execução da camada de rolamento em CBUQ, espessura de 3,0cm, limpeza completa dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.	M ²	23822,5	53,75	1.280.418,80
TOTAL:					1.280.418,80


JONESMAR RAMOS DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/PA:041835996-2





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico com CBUQ em ruas da Zona Urbana do Município de Juruti
Endereço: Juruti-Pará
Data: Julho/2021
Referencia: SINAPI 05/2021 - SEDOP 03/2021


MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS VIAS	Quant.	Comp (m)	Larg.(m)	Área (m ²)
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	3	2,50	1,50	11,25

ITEM	DESCRIÇÃO DAS VIAS	Comp (m)	Larg.(m)	Área (m ²)	Vol (m ³)
2.1	PA 257 - ROTATÓRIA	220	8	1.760,00	52,80
2.2	RUA FIRMINO GUIMARÃES	110	8,5	935,00	28,05
2.3	RUA FERNANDO GUILHON	110	8,5	935,00	28,05
2.4	TV. RAIMUNDO EMÍDIO SANTARÉM	260	7	1.820,00	54,60
2.5	RUA ARNALDO PINHEIRO	130	8,5	1.105,00	33,15
2.6	RUA RUI BARBOSA	400	7	2.800,00	84,00
2.7	TV. FLORIANO PEIXOTO	715	7	5.005,00	150,15
2.8	AV. LAURO SODRÉ	360	9	3.240,00	97,20
2.9	AV. LAURO SODRÉ	610	7,5	4.575,00	137,25
2.10	RUA JOAQUIM GOMES DO AMARAL	105	8,5	892,50	26,78
2.11	TV. VER. TURÍBIO VIEIRA	70	8,5	595,00	17,85
2.12	RUA BELÉM	56	10	560,00	16,80
2.13	RUA TANCREDO NEVES	20	7	140,00	4,20
2.14	TV MAJOR P SILVA C/ TANCREDO NEVES	20	7	140,00	4,20
2.15	TV MARIO DAS NEVES C/ TANCREDO NEVES	160	7	1.120,00	33,60
2.15	RUA OSVALDO PEREIRA DA COSTA				

TOTAL 3.346,00 25.622,50 768,68

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FÓRMULAS	UND	QUANT
3.1	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30	$= \sum \text{Área}$	m ²	1.030,00
3.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2c.	$= \sum \text{Área}$	m ²	25.622,50
3.3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 L, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: TxKM). Af_07/2020	$\sum \text{Volume} \times \text{Peso Esp.} \times \text{Dist.} = \sum \text{Volume} \times 2,4 \times 30$	T x Km	55.344,60
3.4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	$\sum \text{Área} \times \text{Esp Asfáltica} = \sum \text{Área} \times 0,03$	m ³	768,68


JONESMAR RAMOS DA SILVA
CREA: 041835996-2
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37 planejamento.juruti@gmail.com

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico das Vias Urbanas
Endereço: Juruti/PA
Data: Junho/2021

LISTA DOS TRECHOS

BAIROS	LOGRADOUROS	L(M)	C(M)	ÁREA(M²)
BOM PASTOR	PA 257 - ROTATÓRIA	8	220	1760
MARACANÃ	RUA FIRMINO GUIMARÃES	8,5	110	935
MARACANÃ	RUA FERNANDO GUILHON	8,5	110	935
MARACANÃ	TV. RAIMUNDO EMÍDIO SANTARÉM	7	260	1820
MARACANÃ	RUA ARNALDO PINHEIRO	8,5	130	1105
CENTRO	TV. RUI BARBOSA	7	400	2800
CENTRO	TV. FLORIANO PEIXOTO	7	715	5005
CENTRO	AV. LAURO SODRÉ	9	360	3240
CENTRO	RUA JOAQUIM GOMES DO AMARAL	7,5	610	4575
CENTRO	TV. VER. TURÍBIO VIEIRA	8,5	105	892,5
CENTRO	RUA BELÉM	8,5	70	595
SANTA RITA	RUA TANCREDO NEVES	10	56	560
SANTA RITA	RUA TANCREDO NEVES C/ MAJOR P SILVA	7	20	140
SANTA RITA	RUA TANCREDO NEVES C/ MARIO NEVES	7	20	140
SANTA RITA	RUA OSVALDO PEREIRA DA COSTA	7	160	1120
				25622,5


JONESMAR RAMOS DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/PA:041835996-2






ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico com CBUQ em ruas da Zona Urbana do Município de Juruti
Endereço: Juruti-Pará
Data: Julho/2021
Referencia: SINAPI 05/2021 - SEDOP 03/2021

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	TAXA EM UFM	UFM 2021	VALOR
1		Alvará de Obra	1,00	1.040,00	22,05	22.932,00
TOTAL						22.932,00
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	REF.	VALOR U.	VALOR
2		Administração local da Obra				
90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	40,00	81,43	3.257,20
93572	SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares	Mês	1,00	2.897,30	2.897,30
93573	SINAPI	Técnico de Segurança no Trabalho com encargos complementares	Mês	1,00	3.270,44	3.270,44
TOTAL						9.424,94


JONESMAR RAMOS DA SILVA
CREA: 041835996-2
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

OBRA: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

LOCAL: Juruti-Pará

RESPONSÁVEL: Jonesmar Ramos da Silva

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

A) Despesas Indiretas e Lucro	11,57%
1. Administração Central	4,00%
2. Garantia + Seguro	1,00%
3. Risco	0,57%
4. Despesas Financeiras	1,00%
5. Lucro	5,00%
B) Tributos	13,15%
6 ISSQN (do local da Obra)	5,0%
7 PIS/PASEP	0,65%
8 CONFINS	3,0%
9 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,5%
C) Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)	28,91%

BDI =

$$1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I)$$

NOMENCLATURAS


AC = Taxa de Rateio da Administração Central;

DF = Taxa das Despesas Financeiras;

R = Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento;

I = Taxa de Tributos;

L = Taxa de Lucro



JONESMAR RAMOS DA SILVA
CREA: 041835996-2
ENGENHEIRO CIVIL




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ 05.257.555/0001-37


Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico com CBUQ em ruas da Zona Urbana do Município de Juruti
Endereço: Juruti-Pará
Data: Julho/2021
Referencia: SINAPI 05/2021 - SEDOP 03/2021

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM		MESES	
					1º	2º
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.746,92	3,89%	Fisico	70%	30%
				Financeiro	34.822,84	14.924,08
2	PAVIMENTAÇÃO	1.230.671,88	96,11%	Fisico	60%	40%
				Financeiro	738.403,13	492.268,75
VALORES TOTAIS		R\$ 1.280.418,80		TOTAL	773.225,97	507.192,83
				T. ACUM.	773.225,97	1.280.418,80


JONESMAR RAMOS DA SILVA
CREA: 041835996-2
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
GNPJ 05.257.555/0001-37

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
 Objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico com CBUQ em ruas da Zona Urbana do Município de Juruti
 Endereço: Juruti-Pará
 Data: Julho/2021
 Referência: SINAPI 05/2021 - SEDOP 03/2021
 BDI: 28,91%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1								
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	11,25	173,48	223,63	2.515,84
1.2	1	CCU	Alvará de Obra	und	1,00	22.932,00	22.932,00	22.932,00
1.3	2	CCU	Administração local da Obra	und	2,00	9.424,94	12.149,54	24.299,08
SUBTOTAL								49.746,92
PAVIMENTAÇÃO								
2								
2.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF 11/2019	m ²	1.030,00	6,65	8,57	8.827,10
2.2	96402	SINAPI	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2c.	m ²	25.622,50	1,99	2,57	65.849,83
2.3	95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF 11/2019	m ²	768,66	1.070,00	1.379,32	1.060.248,80
2.4	102332	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 L, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: TxKM). Af 07/2020	TxKm	55.344,60	1,34	1,73	95.746,16
SUBTOTAL								1.230.671,88
TOTAL								1.280.418,80


JONESMAR RAMOS DA SILVA
 CREA: 041835996-2
 ENGENHEIRO CIVIL






ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico com CBUQ em ruas da Zona Urbana do Município de Juruti
Endereço: Juruti-Pará
Data: Julho/2021
Referencia: SINAPI 05/2021 - SEDOP 03/2021

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	TAXA EM UFM	UFM 2021	VALOR
1		Alvará de Obra	1,00			
TOTAL						-
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	REF.	VALOR U.	VALOR
2		Administração local da Obra				
90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h			
93572	SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares	Mês			
93573	SINAPI	Técnico de Segurança no Trabalho com encargos complementares	Mês			
TOTAL						


JONESMAR RAMOS DA SILVA
CREA: 041835996-2
ENGENHEIRO CIVIL



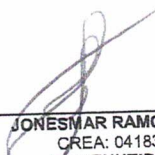


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ 05.257.555/0001-37


Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico com CBUQ em ruas da Zona Urbana do Município de Juruti
Endereço: Juruti-Pará
Data: Julho/2021
Referencia: SINAPI 05/2021 - SEDOP 03/2021

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM		MESES	
					1°	2°
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.746,92	3,89%	Físico		
				Financeiro	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO	1.230.671,88	96,11%	Físico		
				Financeiro	-	-
				TOTAL	-	-
	VALORES TOTAIS	R\$ 1.280.418,80		T. ACUM.	-	-


JONESMAR RAMOS DA SILVA
CREA: 041835996-2
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ 05.257.555/0001-37

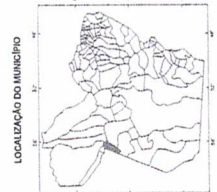
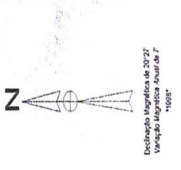
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
 Objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico com CBUQ em ruas da Zona Urbana do Município de Juruti
 Endereço: Juruti-Pará
 Data: Julho/2021
 Referência: SINAPI 05/2021 - SEDOP 03/2021
 BDI: 28,91%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1								
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	11,25			
1.2	1	CCU	Alvará de Obra	und	1,00			
1.3	2	CCU	Administração local da Obra	und	2,00			
						SUBTOTAL		
PAVIMENTAÇÃO								
2								
2.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF 11/2019	m ²	1.030,00			
2.2	96402	SINAPI	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2c.	m ²	25.622,50			
2.3	95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF 11/2019	m ³	768,68			
2.4	102332	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 L, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: TxKM). Af 07/2020	TxKm	55.344,60			
						SUBTOTAL		
						TOTAL		

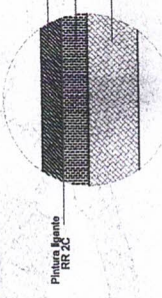
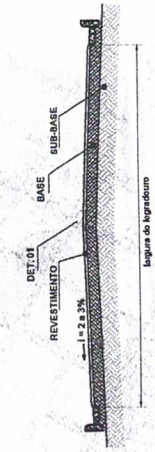

JONESMAR RAMOS DA SILVA
 CREA: 041835996-2
 ENGENHEIRO CIVIL

LOGRADOUROS	L(M)	C(M)	ÁREA(M²)
PA 257 - ROTATÓRIA	6	220	1760
RUA FERNÃO GUMARÃES	8,5	110	935
RUA FERNANDO GUILHON	8,5	110	935
TV RAMUNDO EMÍDIO SANTARÉM	7	260	1820
RUA ARNALDO PINHEIRO	8,5	130	1105
RUA BARBOSA	7	400	2800
TV FLORIANO PEKOTO	7	715	5005
AV LAURO SODRÉ	9	360	3240
RUA DÁQUIM GOMES DO AMARAL	7,5	610	4575
TV VER TURBEO YIEIRA	8,5	105	892,5
RUA BELÉM	8,5	70	595
RUA TANCREDO NEVES C/ MAJOR P SILVA	10	56	560
RUA TANCREDO NEVES C/ MARIO NEVES	7	20	140
RUA OSVALDO PEREIRA DA COSTA	7	100	1120



LEGENDA
 TÍPICO PARA RECAPAMENTO ASFÁLTICO
 23.822,50 M²

SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA
SEM ESCALA



DET. 01

ADMINISTRAÇÃO: LUCÍDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA	CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO, QUADRO DE ÁREAS E LEGENDA RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONESMAR RAMOS DA SILVA	FOLHA: 1/1	ARQUIVO:
		PROJETO: RECAPAMENTO ASFÁLTICO - ZONA URBANA DE JURUTI	CREA/PA: 048359962
ENDEREÇO: JURUTI-PARÁ	AUTORIDADE DO PROJETO: AMILTON J S VIANA	ESCALA: 1/10.000	ARQUITETÔNICO



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUN. DE JURUTI
 SEC. MUN. DE RECAPAMENTO



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITA O

ANEXO II - M O D E L O S

A - MODELO - DECLARA O DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARA O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condi es do Edital da TOMADA DE PRE OS N  1/2021, sendo veridicas e fi s todas as informa es e documentos apresentados.

Local, de de

Nome e n mero da identidade do declarante

B - MODELO - DECLARA O DE INEXIST NCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARA O

(nome da empresa)_____, CNPJ. n _____,(endereço completo),_____,declara, sob as penas da lei ,que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilita o no PROCESSO LICITAT RIO -2021-2806001 da TOMADA DE PRE OS N  1/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

Local, de de

Nome e n mero da identidade do declarante

C - MODELO - DECLARA O AUTORIZANDO A PREFEITURA PARA INVESTIGA OES COMPLEMENTARES.

DECLARA O

(nome da empresa), CNPJ. n _____,(endereço completo), autoriza, por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruti a realizar todas as investiga es complementares que julgar necess rias a habilita o no PROCESSO LICITAT RIO 2021-2806001 da TOMADA DE PRE OS N  1/2021.

Local, de de

Nome e n mero da identidade do declarante



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITA O

D - MODELO - DECLARA O FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE N O EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARA O

Ref.: TOMADA DE PRE OS N  1/2021

....., inscrito no CNPJ n , por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n .....e do CPF n ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante legal)

(Observa o: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - M O D E L O

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ N, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.17 do PROCESSO -2021-2806001 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

B-MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Juruti, os documentos referentes a Tomada de Preços nº 1/2021 - Processo nº. 2021-2806001, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução, por meio de empreitada global no ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico na zona urbana da cidade de Juruti, conforme projetos em anexo, sendo, conforme projetos, memoriais descritivos e Planilhas Orçamentárias a realizar-se-á no Município de Juruti/PA.**

Local/Data.....
.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITA O

C- MODELO DE DECLARA O DE HABILITA O

DECLARA O DE HABILITA O

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilita o, estabelecidos no instrumento convocat rio, referentes ao TOMADA DE PRE OS N 1/2021 – Processo N -2021-, que tem por objeto a **Contrata o de pessoa jurdica para execu o, por meio de empreitada global no ramo de engenharia e/ou constru o civil para execu o de obras de pavimenta o e recapeamento asfltico na zona urbana da cidade de Juruti, conforme projetos em anexo, sendo, conforme projetos, memoriais descritivos e Planilhas Or amentrias a realizar-se- no Municpio de Juruti/PA.**

Declaramos, ainda, ter cincia de todas as solicita es e condi es para habilita o, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Juruti-PA
Ref. A Tomada de Preços N° __/2021

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Data e Local:

(Razão social da empresa e N° de CNPJ)
(Nome do representante Administrativo)
(N° do Cpf do representante administrativo)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUTI** E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal das Cidades e Desenvolvimento Econômico, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº XXXX, na modalidade Tomada de Preço nº XXXXXX, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução, por meio de empreitada global no ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico na zona urbana da cidade de Juruti, conforme projetos em anexo, sendo, conforme projetos, memoriais descritivos e Planilhas Orçamentárias a realizar-se-á no Município de Juruti/PA**, conforme projetos em anexo, sendo:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	11340	SEDOF	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	11,25	173,48	223,63	2.515,84
1.2	1	CCU	Alvará de Obra	und	1,00	22.932,00	22.932,00	22.932,00
1.3	2	CCU	Administração local da Obra	und	2,00	9.424,94	12.149,54	24.299,08
SUBTOTAL								49.746,92
PAVIMENTAÇÃO								
2.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF. 11/2019	m²	1.030,00	6,65	8,57	8.827,10
2.2	96402	SINAPI	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2c.	m²	25.622,50	1,99	2,57	65.849,83
2.3	95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF. 11/2019	m²	768,68	1.070,00	1.379,32	1.060.248,80
2.4	102332	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 L, em via urbana pavimentada, dnt até 30km (unidade: TxKM). Af. 07/2020	TxKm	55.344,60	1,34	1,73	95.746,16
SUBTOTAL								1.230.671,88
TOTAL								1.280.418,80



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITA O

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos,  s condi es expressas no Edital da Licita o modalidade Tomada de Pre o n  XXXXX, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

*CL USULA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVI O, DO PRAZO, FORMA DE EXECU O
E RECEBIMENTO*

- 2.1 – A ordem de servi o ser  emitida conforme planejamento da Secretaria das Cidades;
- 2.2 – A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licita o, completamente concluída no prazo m ximo de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 2.3 - A empresa dever  apresentar num prazo m ximo de 15 dias consecutivos ap s o recebimento da ordem de servi o c pia da matricula da obra junto ao INSS.
- 2.4 – O Secretario da Cidade designar  profissional t cnico habilitado para o acompanhamento e a fiscaliza o da obra objeto desta licita o, sendo que a mesma ter  tamb m a incumb ncia de medir suas etapas com a finalidade de expedir relat rios de medi o das mesmas, os quais ser o tidos como pr -requisitos para os pagamentos da licitante contratada.
- 2.5 - Munic pio poder , caso julgue necess rio, exigir que a empresa contratada execute as obras em 02 (duas) frentes de trabalho. Tal exig ncia ser  feita pelo fiscal da obra, por escrito, e deve ser posta em pr tica em, no m ximo, 05 (cinco) dias  teis contados da requisiza o.
- 2.6 - O objeto desta licita o dever  ser recebido provisoriamente, mediante emiss o, pelo Departamento T cnico, do Termo de Recebimento Provis rio da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.
- 2.7 - Decorrido o prazo m ximo de 90 (noventa) dias ap s a emiss o do Termo de Recebimento Provis rio, conforme previsto no   3  do art. 73 da Lei 8.666/93, o Munic pio de Juruti formalizar  o recebimento definitivo da obra objeto desta licita o, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.
- 2.8 - As obras objeto desta licita o dever  ser executada na Rua do Munic pio citado no Item “2” Do Objeto”.

CL USULA TERCEIRA - DA VIG NCIA

3.1. O presente Contrato ter  vig ncia de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

CL USULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de materiais e R\$ _____ (_____) de mão de obra,

4.2. As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste Contrato, correrão as seguintes dotações, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DAS OBRAS

5.1. As medições das obras objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO E GARANTIA

6.1 - As medições da obra objeto desta licitação poderão ser emitidas em até 2 (duas) vezes, consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela responsável pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 15º (quinze) dia após a conclusão de cada medição para o fim estabelecido nos subitens 12.2 e 12.3 deste Edital.

6.2 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução em até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.1 deste Edital.

6.3 - O Município de Juruti efetuará o pagamento de cada medição da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto nos subitens 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5 deste Edital.

6.4 - Na apresentação de cada medição a empresa deverá apresentar o Diário de Obra assinado e preenchido referente a competência de dias trabalhados de cada medição.

6.5 - Para o pagamento da última medição a empresa será obrigada a apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matrícula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 20% da medição até que apresente o devido documento.

6.6 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1. Os valores ora contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, durante todo o período de execução da obra, objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre-de-obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da 1º (primeira) Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a o recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.8. Apresentar num prazo máximo de 15 dias consecutivos após o recebimento da 1º (primeira) ordem de serviço cópia da matrícula da obra junto ao INSS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.9. Apresentar num prazo máximo de 15 dias consecutivos após a assinatura do contrato a Garantia Contratual especificadas no Item 16 do Edital, conforme modalidade optante.

8.1.10. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.11. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e comprovante do efetivo pagamento mensal das verbas trabalhistas (salários, horas extras, etc) de todos os empregados da CONTRATADA, conforme definido posteriormente e exigido contratualmente, podendo tal comprovação ocorrer mediante a apresentação de declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, para o recebimento de cada parcela.

8.1.12. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.13. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.14. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

8.1.15. Implantar o Diário de Obras, registrando o andamento dos serviços e todas as ocorrências relativas à obra.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar um relatórios de medição de execução da obra, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica designada pela Secretaria da Cidade, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

11.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Fiscalização do Contrato, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.3. Pelo descumprimento do estipulado no subitem 8.1.5., da Cláusula Oitava deste Termo:

13.3.1. multa de 0,11% (onze centésimos por cento), por infração cometida.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicam-se cumulativamente as seguintes penalidades:

13.4.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.4.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.2.1 e 13.3.1 será o valor inicial do Contrato.

13.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

14.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. No presente contrato aplicam-se as normas de ordem pública, os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juruti, PA, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

ROD. PA 257 – Translago, S/N, KM 01 – Nova Jerusalém, CEP 68 170 000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juruti, PA, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA

Empresa:
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: